**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 502, 23 DE MARÇO DE 2023.**

**(Alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 648, de 08 de março de 2024)**

Designa o funcionário ANTONIO COUTO NUNES como gestor das parcerias firmadas por meio de termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em razão do Processo Administrativo SEI 00179.00000113/2022-88 – Chamamento Público 008/2022, e dá outras providências. **(Redação dada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 648, de 08 de março de 2024)**

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, XLV, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria CAU/SP nº 100, de 23 de junho de 2016, alterada pela Portaria CAU/SP n.º 155, de 22 de março de 2018, que regulamenta, no âmbito do CAU/SP, os procedimentos para a celebração de parcerias entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco e dá outras providências e revoga a Portaria CAU/SP nº 006/2012 que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e dá outras providências;

Considerando a abertura do Processo Administrativo SEI 00179.00000113/2022-88, para a realização de chamamentos públicos que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, por meio de Termos de Fomento visando o desenvolvimento e a execução de projetos de práticas pedagógicas em Arquitetura e Urbanismo em escolas de Ensino Fundamental no território paulista, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 008/2022;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias a serem celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

Considerando o Memorando CAU/SP-RH n.º 053/2023, constante dos autos do Processo Administrativo SEI 00179.000440/2023-20, que indica empregada a ser designada como gestora das parcerias firmadas em decorrência do Processo Administrativo SEI 00179.00000113/2022-88;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o funcionário ANTONIO COUTO NUNES, matrícula nº 433, ocupante do cargo de Coordenador – Aplicação: Contratos, Convênios e Parcerias do CAU/SP, como gestor das parcerias firmadas por meio de termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em razão do Processo Administrativo SEI 00179.00000113/2022-88. **(Redação dada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 648, de 08 de março de 2024)**

Art. 2º Caberá à gestora das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – comunicar à Presidência a ocorrência de quaisquer das situações previstas no *caput* do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

Art. 3º Será ainda de competência da gestora todos os atos designados a esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto nº 8.726, de 2016, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º A designação de que trata a presente Portaria produz efeitos a partir de sua publicação, ficando vigente até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público n.º 008/2022, relativo ao Processo Administrativo SEI 00179.00000113/2022-88, momento este em que esta Portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de março de 2023.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP